

Prova de seguro de doença no país de origem

Os CPAS ou os hospitais podem contactar a caixa auxiliar de seguro de doença-invalidez (CAAMI) para obter esta informação. O prazo de resposta varia de um país para outro, podendo demorar vários meses... Pode também contactar directamente o seu organismo de segurança social no seu país de origem para pedir uma prova de que está (ou não) coberto por um seguro. Observação: Segundo o SPP, integração social, "se uma pessoa reside na Bélgica clandestinamente há mais de um ano, pode-se considerar que (já) não está coberto por um seguro, não sendo, nesse caso, necessário apresentar uma prova."¹

Obrigaç o de declarar a sua presena

Se n o estiver alojado num hotel ou num centro de f rias, tem que, enquanto cidad o europeu, fazer uma declarao de chegada na comuna (c mara municipal) do seu local de estada. Esse documento pode ser utilizado para provar a data de in cio da sua estada. O CPAS pode igualmente aceitar outros documentos como prova da sua chegada   B lgica (por exemplo facturas em seu nome, cartas datadas enviadas por entidades oficiais...).

Os cidad os europeus requerentes de asilo (situao excepcional)

Se, enquanto cidad o europeu, tem a decorrer um processo de pedido de asilo e se n o beneficia de ajuda material num centro de acolhimento, tem, em princ pio, direito a assist ncia m dica prestada pela Fedasil. Deve, nesse caso, contactar o departamento "despesas m dicas" da Fedasil.

Cotizaes sociais e trabalhadores independentes

Se estiver inscrito como trabalhador independente, tem de pagar cotizaes sociais a um organismo de segurana social (existem mais de dez na B lgica: Zenito, Partena...). Essas cotizaes representam montantes importantes. Se n o pagar as cotizaes ou se deixar de as pagar, pode perder o direito ao seguro de doena.

¹ SPP IS, Documento de informao. Os documentos m dicos justificativos no  mbito do decreto-lei de 02/04/1965, e o decreto ministerial de 30/01/1995, p15.

As diferentes mutualistas na B lgica

Na p gina internet das diferentes mutualistas pode encontrar o escrit rio mais pr ximo de sua casa:

- Alliance Nationale des Mutualit s Chr tiennes-
www.mc.be
- Union Nationale des Mutualit s Neutres
www.mutualites-neutres.be
- Union Nationale des Mutualit s Socialistes
www.mutsoc.be/Mutsoc/Prehome.htm
- Union Nationale des Mutualit s Lib rales
www.mutualiteliberale.be
- Union Nationale des Mutualit s Libres
www.mloz.be

A CAAMI (Caisse Auxiliaire d'Assurance Maladie-Invalidit  (caixa auxiliar de seguro de doena-invalidez), HZIV em neerland s) : www.caami-hziv.fgov.be

Os CPAS em Bruxelas

Pode encontrar informaes pr ticas sobre os diferentes CPAS de Bruxelas, nomeadamente as moradas e telefones, na p gina internet: www.ocmw-info-cpas.be

Os folhetos referidos a seguir est o dispon veis em franc s, neerland s, ingl s, espanhol, russo, portugu s, mandarim. Pode descarreg -los gratuitamente na nossa p gina internet.

- Ajuda M dica de Urg ncia para as pessoas sem resid ncia legal
- Gravidez, parto e cuidados p s-parto para as mulheres sem resid ncia legal
- Seguro de doena para pessoas em situao ilegal ou prec ria
- (Curta) estada por raz es m dicas
- Cuidados de sa de mental para pessoas sem resid ncia legal
- Visto obtido por raz es m dicas + responsabilidade
- O que fazer em caso de acidente de trabalho se n o tiver um contrato de trabalho v lido?
- Assist ncia m dica em caso de regresso volunt rio
- Acesso aos cuidados de sa de para os cidad os europeus

Com o apoio da
Comiss o Comunit ria Flamengo e da Comiss o Comunit ria
Comum

 .R.: asbl Medimmigrant,
164, rue Gaucheret • 1030 Bruxelas



Acesso aos cuidados de sa de para os cidad os europeus



Pode obter informaes por email e por telefone

Perman ncias telef nicas:

2  feira: 10 - 13h

3  feira: 14 - 18h

6  feira: 10 - 13h

T l. 02/274 14 33/34 • Fax 02/274 14 48

email: info@medimmigrant.be

www.medimmigrant.be

Endereo postal:

(n o se fazem consultas no local)

164, rue Gaucheret • 1030 Bruxelas

Fortis: 001-2389649-33

Se ainda estiver coberto por um seguro de saúde no seu país de origem dentro da UE

Antes de vir para a Bélgica, tem de pedir junto do seu organismo de segurança social ou subsistema de saúde um cartão europeu de seguro de doença. Nesse cartão estão indicados o seu nome, apelidos, data de nascimento e n.º de identificação. O cartão prova, a nível europeu, que está inscrito num sistema de saúde do seu país. Em caso de esquecimento ou de perda do cartão, pode pedir o envio, por fax ou por correio electrónico, de um certificado provisório de substituição. A validade do cartão varia de um país para outro. Dirija-se ao seu organismo de segurança social para mais informações.

Pagamento/reembolso em caso de:

Cuidados de saúde necessários

Em caso de **hospitalização** por mais do que um dia, a factura será paga pelo organismo de segurança social do país da UE onde se encontra. O hospital encarregar-se-á de recuperar o montante devido junto do seu organismo de segurança social.

Para os **tratamentos ambulatoriais** tem de pagar a factura imediatamente. Passos seguintes:

- Ou pede um reembolso ao organismo de segurança social do seu país dentro da UE
- Ou pede a um organismo de segurança social na Bélgica (mutualista ou CAAMI) que o reembolse. O organismo de segurança social belga recupera posteriormente o montante pago junto do organismo de segurança social do seu país dentro da UE.

O reembolso é efectuado de acordo com as tarifas belgas. A taxa moderadora tem de ser paga pelo paciente.

Tratamentos programados (se os tratamentos forem o motivo da sua estada na Bélgica)

Em caso de **hospitalização**, é necessário pedir uma autorização prévia ao seu organismo de segurança social (formulário S2). O reembolso será efectuado de acordo com as tarifas belgas.

No que respeita aos **tratamentos ambulatoriais**, esta autorização não é necessária, mas na sua falta, o reembolso será feito nas condições aplicadas no seu país.

Se já não estiver coberto por um seguro de saúde no seu país dentro da UE

Convém saber que antes de poder recorrer a outro sistema de intervenção, as entidades competentes procederão sempre à verificação da validade do seu seguro de saúde no seu país da UE.

Seguro de doença na Bélgica

A inscrição num regime de seguro de doença na Bélgica é possível para diversas categorias de pessoas, quer como titular quer como pessoa a cargo.

Para mais informações leia o nosso folheto 'Seguro de doença para pessoas em situação de residência precária' disponível na nossa página internet www.medimmigrant.be (Ferramentas de comunicação e publicações).

Observações:

- **Período de carência:** não há período de espera no caso de uma primeira inscrição (o regulamento é mais complexo se a pessoa já tiver estado inscrita num sistema de saúde na Bélgica)
- **Prolongamento do direito de cobertura:** O direito de cobertura do seguro é válido pelo menos até 31 de Dezembro do ano seguinte. Este direito cessa se a situação não estiver regularizada no ano de referência (X-2) ou se a pessoa trabalha ou tem rendimentos noutro país da UE.

Ajuda do CPAS²

A ajuda do CPAS tem por objectivo permitir às pessoas viver de forma digna (lei orgânica dos CPAS). Esta ajuda pode incluir o pagamento de cuidados médicos. Tendo em conta que a intervenção do CPAS é residual, este organismo terá, nomeadamente em conta a existência ou não:

- de um seguro de doença no país de origem dentro da UE
- do direito a um seguro de doença na Bélgica
- de um seguro de doença privado
- da disponibilidade de meios financeiros para pagar os cuidados de saúde

² A integração social compreende o subsídio de integração, o auxílio à formação e ao emprego e aplica as disposições legais. A ajuda social é uma forma de apoio dispensado pelo CPAS para garantir o respeito da dignidade humana.

Atenção: Em certos casos, poderá (ou a sua família) perder o direito de residência enquanto cidadão da UE, se se tornar uma sobrecarga excessiva para o sistema de segurança social belga

Alguns exemplos em função da categoria de cidadania europeia e do estatuto de residência³:

Trabalhadores europeus assalariados ou independentes (e membros da família)

- Anexo 19(ter): direito à ajuda social
- Cartão de residência E, F ou E+ e F+: direito à integração social e à ajuda social (complementar)

Candidatos a emprego europeus (e membros da família)

- Anexo 19(ter): direito à AMU (ajuda médica urgente) como para as pessoas sem residência legal
- Cartão de residência E e F: direito à integração social - caso tenham passado 3 meses depois da emissão do anexo 19(ter) - e sem direito a ajuda social (complementar)
- Cartão de residência E, F ou E+ e F+: direito à integração social e à ajuda social (complementar)

Estudantes europeus, cidadãos europeus economicamente não activos (e membros da família) e membros europeus da família de cidadãos belgas

- Anexo 19(ter), cartão de residência E e F: sem direito a ajuda social durante os 3 meses que seguem a obtenção de uma autorização de residência, mas com direito à AMU, como para as pessoas sem residência legal
- Depois do período de exclusão, direito à integração social e à ajuda social (complementar) ou apenas à ajuda social caso a pessoa seja ainda detentora de um anexo 19(ter)

'Turistas' europeus (sem pedido de autorização de residência superior a 3 meses e em situação legal)

Sem direito a ajuda social nem à AMU. Eventualmente direito às prestações de cuidados médicos urgentes para tornar possível o regresso imediato ao país de origem.

Cidadãos da UE sem autorização de residência legal Direito à AMU

³ Fonte: Circular de 5 de Agosto de 2014 do SPP IS na sequência do acórdão n.º 95/2014 do Tribunal constitucional que anula parcialmente o artigo 57º-D do regulamento do CPAS.